



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 6/2025

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto o pagamento da taxa administrativa referente ao ano desportivo de 2025 da Federação Catarinense de Judô para participação dos atletas em eventos do Estado de Santa Catarina, os quais representam o Município de Videira.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A aquisição prevista não estava inserida no Plano Anual de Contratações de 2025.

3. Requisitos da Contratação:

O credenciamento através do pagamento de taxas administrativas, é relativo ao período durante o ano desportivo de 2025, até 31 de dezembro de 2025, e o meio de contratação será através do pagamento através de depósito bancário.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TAXAS ADMINISTRATIVAS FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ.	UNIDADE	1

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Tratando-se de inscrição e anuidade de serviço exclusivo onde é inviável competição não é possível fazer um levantamento de mercado, tratando-se de um serviço exclusivo pela Federação Catarinense de Judô.



6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor total é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXAS ADMINISTRATIVAS FEDERAÇÃO CATARINENSE DE JUDÔ.	UNIDADE	1	3.900,00	3.900,00

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é necessária a realização do pagamento do valor fixado através de depósito bancário, para a conta corrente em nome da Federação Catarinense de Judô.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Portanto, o item a ser contratado será entregue de forma **ÚNICA**.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se com o presente processo, assegurar a participação dos atletas na modalidade de Judô em eventos e competições sediados pela Federação Catarinense de Judô, de modo a representar e elevar o nome do Município de Videira a nível estadual dentro do meio esportivo.



10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não será necessário providências.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando que os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação por meio de inexigibilidade é o único meio viável, tendo em vista que a Federação Catarinense de Judô é a responsável por intermediar a participação dos atletas em competições estaduais.

14. Documentos anexos ao ETP:

- ✓ Anexo 1 – formulário de pesquisa de preço;
- ✓ Anexo 2 – Termo de Referência;

Joseane Cristina Sambonin
Gerente Financeiro e Administrativo